

LEI Nº 4.769, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a redação do inciso II, do artigo 12, da Lei nº 4.640/2017 - “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018”, e o artigo 7º, da Lei nº 4.694/2017 - “Estima a receita e fixa a despesa do município de Iturama, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso II, do artigo 12, da Lei nº 4.640/2017, e o artigo 7º da Lei nº 4.694/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 da Lei nº 4640 de 12 de Julho de 2017.

II – abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite máximo de 29% (vinte e nove por cento)

Art. 7º da Lei nº 4694 de 22 de dezembro de 2017.

A abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento até o limite de 29% (vinte e nove por cento)

Art. 2 Inclui no Art. 7º da Lei 4694 de 22 de dezembro de 2017, a alínea “e” com a seguinte redação:

e) Criar novas fontes de recursos nas dotações orçamentárias já existentes no orçamento anual, bem como, transferir recursos de uma fonte para outra dentro da mesma dotação orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 18 de dezembro de 2018.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.